



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



LEI Nº 6.787, DE 23 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO PREFERENCIAL ÀS PESSOAS COM FIBROMIALGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU DA SILVA PAULINO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do Art. 55, § 9º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas obrigados a dispensar, durante todo horário de expediente, atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia.

§ 1º Os estabelecimentos comerciais e as agências bancárias deverão incluir as pessoas com fibromialgia nas filas de atendimento preferencial já destinadas a idosos, gestantes e pessoas com necessidades especiais.

§ 2º O beneficiário deverá comprovar ser acometido pela doença mediante laudo médico.

Art. 2º Será permitido às pessoas com fibromialgia estacionar seus veículos em vagas destinadas aos idosos, gestantes e pessoas com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. A identificação do beneficiário será feita mediante comprovação médica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Mirim, 23 de maio de 2024.

VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 23 de 2024
Autoria: Vereadora Mara Cristina Choquetta



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=E19F061000HFUG6Y>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: E19F-0610-00HF-UG6Y

DIRCEU DA SILVA PAULINO

Vereador - Presidente

Assinado em 23/05/2024, às 11:07:10

CM - SECRETARIA

NO) Lei nº 6.787
FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICIPIO (JORNAL Op. n. Mirim)
EM SUA EDIÇÃO DE 25/05/2024
MOGI MIRIM 27/05/2024

Wesley Henrique Zacariotto
Analista Legislativo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - E19F-0610-00HF-UG6Y